



CÓPIA

-: LEI Nº 1.566, DE 31 DE JANEIRO DE 1.966 :-

(Dispõe sobre a nova Legislação do Mercado Municipal)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 1.257, de 12 de janeiro de 1.962, que regulamenta o uso dos compartimentos do Mercado Municipal.

Artigo 2º e Parágrafos 1º, 2º e 3º - V E T A D O S .

Artigo 3º - V E T A D O .

Artigo 4º e Parágrafos 1º e 2º - V E T A D O S .

Artigo 5º - V E T A D O .

Artigo 6º - V E T A D O .

Artigo 7º - V E T A D O .

Artigo 8º e Parágrafo Único - V E T A D O S .

Artigo 9º - V E T A D O .

Artigo 10 e Parágrafos 1º e 2º - V E T A D O S .

Artigo 11 e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º - V E T A D O S .

Artigo 12 e Parágrafo Único - V E T A D O S .

Artigo 13 - V E T A D O .

Artigo 14 - V E T A D O .

Artigo 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de janeiro de 1.966, 405ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.

PROF. ARGÊU BATAIHA,
Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 31 de janeiro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, substº